

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

PROTOCOLO Nº 554/2017

OBJETO: Registro de preços de **soros e outros**.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	A partir das 08h00 do dia 04/08/17

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	12h59 do dia 16/08/17

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	A partir das 13h00 do dia 16/08/17

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Itens	Horário/Data
01 ao 40	A partir das 13h15 do dia 16/08/17

LOCAL: (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br)

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Anderson Moreira nomeado pela Portaria nº 006/2017, publicada em 28/04/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela portaria nº 001/16, publicada em 15/01/16 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Marcelo Ribeiro nomeado pela Portaria nº 008/14, publicada em 19/05/14 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

TELEFONE: (19) 3772-5815

e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (a **Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br**).

1.3. Valor total estimado: R\$ 1.376.210,17 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil duzentos e dez reais e dezessete centavos).

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de **soros e outros** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme a solicitação da Área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

3.2. **Descritivo técnico do medicamento:** Por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo.

3.3. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, **no mínimo 80%** da sua validade, ou ainda, validade de 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na Central de Abastecimento Farmacêutico. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.4. **Nota Fiscal:** toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

3.4.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

3.4.2. O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

3.4.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.5. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**.

3.6. Laudos de certificado de análise de cada lote fornecido: de acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, é obrigatório que a vencedora apresente junto com a nota fiscal, cópia dos laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

3.6.1. Teor de dose dos princípios ativos;

3.6.2. Análises específicas a forma farmacêutica do medicamento fornecido.

3.7. Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição.

3.8. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

3.8.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

3.8.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

3.8.3. Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de perfuração do selo de garantia;

3.8.4. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.8.5. Para os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração somente serão recebidos pela CAF após verificação das condições de acondicionamento e temperatura, conforme o intervalo de manutenção de temperatura preconizado pelo fabricante na especificação do produto.

3.9. Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98: os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

3.10. Sobre SPPGV: As soluções parenterais de pequeno e grande volume (SPPV – volume < 100 ml) cotadas no presente certame deverão ainda estar de acordo com as normatizações e padronizações de embalagens e rótulos estabelecidas pela RDC nº 09 de 02/01/2001.

3.11. Outras observações e exigências:

3.11.1. Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional farmacêutico e utilizado para proporcionar uma Assistência Farmacêutica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui

estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão;

3.11.2. Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.

3.11.3. Por força da Lei 8666/93, os documentos exigidos nas cláusulas anteriores do presente certame, poderão ser originais, cópias autenticadas ou similar extraído pela internet;

3.11.4. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em **03 (três) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 ou através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para termino do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente credenciadas perante sistema eletrônico - Plataforma Eletrônica PUBLInexo.

6.1.1. Para os itens da cota reservada ou exclusivos, poderão participar exclusivamente as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

6.2. Será vedada a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **para os itens da cota reservada ou exclusivos**;

6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.publinexo.com.br).

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal Dr. Mario Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O **preço unitário dos itens**, de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até quatro casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nenhum custo adicional.

9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do prego.

9.3. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços**.

9.4. A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme a solicitação da Área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

9.4.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, está localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

9.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total.

9.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do prego eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.11.1. Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP ou COOP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12.1. Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.15. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.16. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.18. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.19. Não havendo vencedor da cota reservada, caso haja previsão para esta cota, a referida poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação** previstas no Item 12 do edital, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item, com **até 04 casas decimais, acompanhada de:**

a) Registro do medicamento no Ministério da Saúde vigente: Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

a1) Publicação do registro no DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

a2) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977.

b) Bula do Medicamento: É obrigatório, a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado), devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação: Por força da Portaria 2.814/98 é obrigatório ao laboratório fabricante ou terceirizado da produção do medicamento, a apresentação, sob pena de desclassificação, do certificado de boas práticas de fabricação e controle **por linha de produção** emitida pelo órgão sanitário competente (ANVISA):

c1) Estando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto à ANVISA, dentro do prazo de 120 dias anteriores ao vencimento, conforme RDC 66 de 05 de outubro de 2007, acompanhada de cópia do certificado vencido.

c2) Quando se tratar de produto importado, o referido documento deverá ser emitido pelo órgão sanitário competente do país de origem, acompanhado também pelo Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA.

c3) Em caso de medicamentos oferta dos por distribuidoras, estas deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório ou produtor.

c4) No caso em que o produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, o proponente deve apresentar documento que o comprove a isenção de registro junto ao órgão competente.

c5) Em casos omissos prevalecerá a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

d) Autorização de Funcionamento: Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatória, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

e) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

f) Informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, conforme item 14 do edital.

10.21. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo.

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem 17.1 do edital.

12.9. As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 17.1 deste edital.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.20.

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.7. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.11.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, ou petição protocolada na Área de Expediente **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O **parecer técnico** será realizado pela referência técnica da Coordenadoria da Farmácia, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

14.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a Ata de Registro de Preços, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato ou Ata, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a Ata encaminhada e devolvê-las ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins de rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

14.5. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo.

15.2. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de expediente deste hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**.

20.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do HMMG.

20.7. No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Especificação do Objeto;
- Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- Anexo IV** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 03 de agosto de 2017

Rogério Ferreira de Carvalho
Coordenadoria de Suprimentos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
01	<p>ÁGUA DESTILADA 1000ml - Água Destilada com 1000ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	1.800	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	<p>ÁGUA DESTILADA 1000ml - Água Destilada com 1000ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	200	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
03	<p>ÁGUA DESTILADA 250ml - Água Destilada com 250ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante a sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	45.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	<p>ÁGUA DESTILADA 250ml - Água Destilada com 250ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante a sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	5.000	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
05	<p>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ml - Solução de Bicarbonato de Sódio 8,4%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco de vidro frasco/bolsa de polietileno, ou polipropileno, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante sua a manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	1.800	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
06	<p>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ml - Solução de Bicarbonato de Sódio 8,4%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco de vidro frasco/bolsa de polietileno, ou polipropileno, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante sua a manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	200	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
07	GLICERINA 12% 500ml CLISTER - Solução de Glicerina a 12% com 500ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou PVC, resistente a rachaduras, não transparente, colorido, com tubo de conexão Twistoff. Os frascos ou bolsas deverão apresentar espaço vazio interno de aproximadamente 20-25% da embalagem, para que a infusão do soro seja contínua, e não ocorra colapsamento do frasco ou bolsa, com perda do soro. O sistema de abertura manual deverá ser do tipo Twistoff. As alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados, e deverão vir embalados individualmente acompanhados de uma sonda retal. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS.	Bolsa/ Frasco	3.600	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
08	GLICERINA 12% 500ml CLISTER - Solução de Glicerina a 12% com 500ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou PVC, resistente a rachaduras, não transparente, colorido, com tubo de conexão Twistoff. Os frascos ou bolsas deverão apresentar espaço vazio interno de aproximadamente 20-25% da embalagem, para que a infusão do soro seja contínua, e não ocorra colapsamento do frasco ou bolsa, com perda do soro. O sistema de abertura manual deverá ser do tipo Twistoff. As alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados, e deverão vir embalados individualmente acompanhados de uma sonda retal. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS.	Bolsa/ Frasco	400	COTA RESERVADA
09	MANITOL 20% 250ml - Solução de Manitol a 20%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante a sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa/ Frasco	3.600	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
10	<p>MANITOL 20% 250ml - Solução de Manitol a 20%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante a sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	400	COTA RESERVADA
11	<p>RINGER COM LACTATO 500ml - Ringer com Lactato atóxica, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	18.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
12	RINGER COM LACTATO 500ml - Ringer com Lactato atóxica, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa/ Frasco	2.000	COTA RESERVADA
13	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ml - Solução de Hidroxietilamido a 6% 130/04, atóxica, estéril e apirogênica, em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, transparente com capacidade de 500ml, com tubo de conexão com membrana protetora ou Twistoff, adaptável aos equipos de infusão que não provoquem vazamento. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS e com graduação em um dos lados.	Bolsa/ Frasco	900	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ml - Solução de Hidroxietilamido a 6% 130/04, atóxica, estéril e apirogênica, em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, transparente com capacidade de 500ml, com tubo de conexão com membrana protetora ou Twistoff, adaptável aos equipos de infusão que não provoquem vazamento. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS e com graduação em um dos lados.	Bolsa/ Frasco	100	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	54.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	6.000	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 A 125ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	198.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 A 125ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	22.000	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
19	<p>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 2000ML - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 2000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	1.350	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	<p>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 2000ML - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 2000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	150	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
21	<p>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 50ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	5.400	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	<p>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 50ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa/ Frasco	600	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
23	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	900	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	100	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
25	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	720	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml - Solução de Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	80	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
27	<p>GLICOSE 10% 1000ml - Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	2.250	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	<p>GLICOSE 10% 1000ml - Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	250	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
29	<p>GLICOSE 10% 250ml - Solução de Glicose 10 % atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	1.350	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	<p>GLICOSE 10% 250ml - Solução de Glicose 10 % atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	150	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
31	<p>GLICOSE 10% 500ml - Solução de Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	4.050	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	<p>GLICOSE 10% 500ml - Solução de Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	450	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
33	<p>GLICOSE 5% 1000ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	18.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	<p>GLICOSE 5% 1000ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	2.000	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
35	<p>GLICOSE 5% 100 A 125ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	2.700	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	<p>GLICOSE 5% 100 A 125ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	300	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
37	GLICOSE 5% 250ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno ou polipropileno ou trilaminada ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	9.000	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
38	GLICOSE 5% 250ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno ou polipropileno ou trilaminada ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.	Bolsa	1.000	COTA RESERVADA
Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40				

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
39	<p>GLICOSE 5% 500ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	7.200	COTA PRINCIPAL/ AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	<p>GLICOSE 5% 500ml - Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.</p>	Bolsa	800	COTA RESERVADA
<p>Observação: Cota principal/ampla participação – itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 Cota reservada – item 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40</p>				

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017
PROCESSO Nº 554/2017

OBJETO: Registro de preços de **soros e outros**.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

CONTRATADA: xxx

O **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FORMA APRES.	MARCA	QTD.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL							

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente

FABIO ALVES CREMASCO
 Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES
 Procuradora Municipal

Nome da empresa
 Representante legal
 RG nº _____
 CPF nº _____

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017
PROCESSO Nº 554/2017

INTERESSADO: Central de Abastecimento Farmacêutico

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
1...			
2...			
3...			
.			
enésimo			

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, _____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

PROCESSO Nº 554/2017

OBJETO: Registro de preços de soros e outros.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

- Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.
Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.
Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

PROCESSO Nº 554/2017

OBJETO: Registro de preços de **soros e outros**.

CONTRATANTE: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente

FABIO ALVES CREMASCO

Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES

Procuradora Municipal

Nome da empresa

Representante legal

RG nº

CPF nº